

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)
POLÍCIA FEDERAL (PF)
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (COREC)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS
CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL,
ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL**

COMUNICADO

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) comunica que o aluno regularmente matriculado no Curso de Formação Profissional (CFP), a ser realizado no ano de 2021, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia Federal, poderá optar por receber, durante o período do CFP, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da classe inicial do cargo pretendido, a título de auxílio-financeiro, incididos os descontos legais.

Para receber o auxílio-financeiro, o aluno deverá possuir conta-corrente em instituição financeira (banco). O auxílio-financeiro não poderá ser recebido em conta-poupança, conta-salário, conta-investimento, ou, ainda, em conta bancária de terceiros, e, somente poderá ser recebido em conta-corrente conjunta se o aluno for o primeiro titular.

Para o aluno que possua conta-corrente universitária, conta digital ou conta simplificada, sugere-se que consulte a instituição financeira à qual a conta está vinculada para verificar se existe limite de valores para depósito, com a finalidade de evitar imprevistos que possam atrasar o pagamento do auxílio-financeiro.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2021.